# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO


**Lei nº 2.173/00**

**Dispõe sobre:** altera Lei nº 1.739/90 de 13.09.90.

**LUIZ TAKASHI KATSUTANI,** Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

**Art. 1º** - Os incisos I e V do Art. 1º da Lei 1.739/90 de 13.09.90 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I- Distância mínima de 100 (cem) metros do posto revendedor de asilos, creches, hospitais, escolas, quartéis e templos religiosos;

II- .....

III- .....

IV- .....

V- Suprimido.

VI- ....."

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 27 de abril de 2000

*LUIZ TAKASHI KATSUTANI*
*Prefeito*

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

*PAULO JOSÉ V. MARTINS*
*Secret. Adm.*